



LEI Nº. 0488/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA – Altera em Virtude da Lei Federal nº 11.738/2008 a Lei Municipal nº. 118/2011, de 24 de agosto de 2.011, que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica Majorado em 7,98% (sete virgula noventa e oito por cento), o valor dos vencimentos da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação da Educação Infantil 40 horas Semanais, passando a cumprir valor fixado pelo ao disposto na Lei Federal nº. 11.738/2008, e atualizado pela portaria do FNDE para ano de 2020.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2020.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**